C/2023/1221

27.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11349 — MACQUARIE / UBS / RHP / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1221)

1. Em 13 de novembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Macquarie Real Estate Investments Holdings, Inc. («Macquarie», Estados Unidos) controlada pela Macquarie Group Limited,

— UBS Group AG («UBS», Suíça),

— RHP Partners-Manager GP, LLC («RHP», Estados Unidos),

— RHP Partners IV, LP («empresa comum», Estados Unidos).

A Macquarie a RHP e a UBS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante disposições contratuais.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Macquarie está presente no setor do investimento imobiliário na América do Norte,

— A UBS é um banco de investimento multinacional e sociedade de serviços financeiros com sede na Suíça, com atividades à escala mundial. As atividades da UBS incluem a gestão de património, a gestão de ativos, os serviços bancários de investimento e os serviços bancários a particulares e empresas,

— A RHP e as suas filiais detêm e/ou exploram bairros de casas pré-fabricadas nos Estados Unidos.

3. A empresa comum recém-criada irá investir em ativos imobiliários, deter e explorar bairros de casas pré-fabricadas e arrendar e vender casas pré-fabricadas nesses bairros nos Estados Unidos.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11349 — MACQUARIE / UBS / RHP / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË